

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE JACAREÍ - SP

MATRÍCULA	FICHA	LIVRO Nº 2	REGISTRO GERAL	JACAREÍ - 8P		
57.506	01			28	dezembro	2004
	ANVERSO			DIA	MÊS	ANO

MATRÍCULA
57.506**CIRCUNSCRIÇÃO: DISTRITO, MUNICÍPIO E COMARCA DE JACAREÍ**

Um terreno urbano com o formato aproximado de um triângulo, com a área de **2.693,92 m²**, designado como **lote 20 da quadra 01**, do "**Conjunto Habitacional Jardim Novo Amanhecer**", com testada de **noventa e nove metros e oitenta e três centímetros** para a **Rua B**, em três segmentos, sendo o primeiro com 58,60 m, em reta, e os demais com 35,25 m e 5,98 m, respectivamente, em curvas; do lado esquerdo de quem da referida rua olha para o imóvel mede **quarenta e três metros e trinta e cinco centímetros**, confrontando com propriedade da Cia. Caramuru; nos fundos mede **noventa e sete metros e treze centímetros**, confrontando com os fundos dos lotes 01 a 19 da mesma quadra, **fechando o polígono uma área de 2.693,92 m²** (dois mil, seiscientos e noventa e três metros e noventa e dois decímetros quadrados).

CADASTRO MUNICIPAL: 44132.64.24.0001.00.000.

PROPRIETÁRIA: **COOPERATIVA HABITACIONAL NOVO LAR**, com sede nesta cidade de Jacareí, na Praça Conde Frontin, nº 70, sala 19, Centro, CNPJ/MF 01.370.498/0001-47.

REGISTROS ANTERIORES: **R-8** (aquisição), em 13/11/2000, e **AV-10** (averbação do conjunto habitacional), em 28/12/2004, na matrícula número **21.476**, deste Cartório.

Maria de Lourdes Vidal Gomes
MARIA DE LOURDES VIDAL GOMES
ESCREVENTE AUTORIZADA

AV-1-57.506, em 28 de dezembro de 2004.

ABERTURA DE MATRÍCULA. Com fundamento no item 44, alínea "c", capítulo XX, do Provimento CG 58/89 (Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo), foi descerrada esta matrícula para o imóvel acima descrito, oriundo da averbação do "**Conjunto Habitacional Jardim Novo Amanhecer**", a que se refere a AV-10-21.476, deste Cartório. (Protocolizado e microfilmado sob nº 128.546).

Maria de Lourdes Vidal Gomes
MARIA DE LOURDES VIDAL GOMES
ESCREVENTE AUTORIZADA

D. R\$ 7,49

AV-2-57.506, em 12 de julho de 2018.

Continua no verso.-----

CONTINUA NO VERSO

MATRÍCULA	FICHA
57.506	01
	VERSO

CONTINUAÇÃO

AV-2-57.506, em 12 de julho de 2018.

Penhora. Conforme certidão de penhora expedida em 04 de julho de 2018, pelo Escrivão Diretor do 1º Ofício Cível de Jacareí-SP, nos termos do artigo 837 do Código de Processo Civil (recepcionada por meio eletrônico – PH000218753), extraída dos autos da ação de execução civil, **processo número de ordem 0008964-042008826**, figurando como exequente **Andreia Maria dos Reis de Salles**, CPF 042.215.488-19, e como executada a proprietária **Cooperativa Habitacional Novo Lar**, CNPJ/MF 01.370.498/0001-47, o imóvel desta matrícula **foi penhorado** para garantia da execução do débito nos autos referidos, no valor de R\$ 184.267,84, tendo sido nomeado depositário o representante legal da executada. (Protocolizado em 04/07/2018, digitalizado e microfilmado sob nº 244.499).

Maria de Lourdes Vidal Gomes
Maria de Lourdes Vidal Gomes
Escrivente Autorizada

D. Nihil - Justiça Gratuita, concedida por decisão de 06/06/2018 (fls. 432 dos autos).

AV-3-57.506, em 03 de outubro de 2018.

BLOQUEIO DA MATRÍCULA. Conforme ofício/mandado expedido em 28 de agosto de 2018, assinado digitalmente pela Dr^a. Rosângela de Cássia Pires Monteiro, Meritíssima Juíza de Direito da Vara da Fazenda Pública desta Comarca de Jacareí-SP, extraído dos autos da ação civil pública promovida pelo Ministério Público do Estado de São Paulo em face da **Cooperativa Habitacional Novo Lar**, já identificada, do **SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí**, CNPJ/MF 48.962.625/0001-60, e do Município de Jacareí, CNPJ/MF 46.694.139/0001-83, **processo digital nº 1001123-91.2015.8.26.0292**, a Meritíssima Juíza **determinou que se procedesse ao BLOQUEIO desta matrícula até ulterior decisão**, o que ora se faz. (Protocolizado em 03/09/2018, digitalizado e microfilmado sob nº 246.349).

Maria Cristina Pereira Reno
Maria Cristina Pereira Reno
Escrivente Autorizada

D. Nihil - Diligencia do Juízo.

AV-4-57.506, em 13 de novembro de 2019.

Extinção da finalidade. Com suporte no artigo 246 da Lei nº 6.015/73 (Lei dos Registros Públicos), procede-se esta averbação para constar que em face da segunda alteração do projeto do

CONTINUA NA FICHA Nº

02

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE JACAREÍ - S.P.

MATRÍCULA	FICHA	LIVRO Nº 2	REGISTRO GERAL	JACAREÍ - SP		
57.506	02			13	novembro	2019
	ANVERSO	CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA CÓDIGO 11.449-6		DIA	MÊS	ANO

 MATRÍCULA
57.506

CIRCUNSCRIÇÃO: DISTRITO, MUNICÍPIO E COMARCA DE JACAREÍ

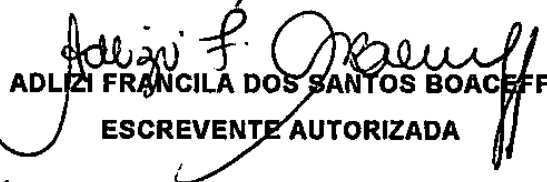
"Conjunto Habitacional Jardim Novo Amanhecer", aprovado pela Diretoria de Licença Urbanística da Secretaria de Planejamento do Município de Jacareí - SP, em 23/05/2019, processo nº 15.076/2017 (referente aos processos números 7.194/1997 e 24.112/2005), que instrui o requerimento protocolizado sob nº 256.943, averbada sob número 62 na matrícula número 21.476, em 13/11/2019, descaracterizando o referido conjunto habitacional, o imóvel desta matrícula passou a constituir lote desvinculado de edificação. (Protocolizado em 15/10/2019 e digitalizado sob número 256.943).


 ADLIZI FRANCILA DOS SANTOS BOACEFF
ESCREVENTE AUTORIZADA

D. Nihil - AV. "ex officio".

AV-5-57.506, em 13 de novembro de 2019.

Desbloqueio da matrícula. Com suporte no artigo 246 da Lei nº 6.015/73 (Lei dos Registros Públicos), em face da decisão proferida pela Doutora Rosângela de Cássia Pires Monteiro, Meritíssima Juíza de Direito Titular da Vara da Fazenda Pública desta Comarca de Jacareí - SP, em 07/08/2018, que homologou o acordo celebrado nos autos da **Ação Civil Pública** requerida pelo **Ministério Público do Estado de São Paulo** em face da **Cooperativa Habitacional Novo Lar, do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí, e do Município de Jacareí**, processo digital nº **1001123-91.2015.8.26.0292**, julgando extinto o referido processo, com resolução do mérito, na forma do artigo 487, inciso III, letra "b", do Código de Processo Civil, e, ainda, em face da aprovação da segunda alteração do projeto do **"Conjunto Habitacional Jardim Novo Amanhecer"**, noticiada na AV-3 desta matrícula, decorrente do Termo de Ajuste de Conduta - TAC firmado entre as partes nos referidos autos, objetivando o seu integral cumprimento, procede-se esta averbação para constar o **desbloqueio desta matrícula**. (Protocolizado em 15/10/2019 e digitalizado sob nº 256.943).


 ADLIZI FRANCILA DOS SANTOS BOACEFF
ESCREVENTE AUTORIZADA

D. Nihil - AV. "ex officio".

AV-6-57.506, em 29 de abril de 2020.**Penhora.** Conforme termo de penhora e depósito lavrado em 16 de agosto de

CONTINUA NO VERSO

MATRÍCULA	FICHA
57.506	02
	VERSO

CONTINUAÇÃO

2018 e documentos que o instruem, assinado digitalmente pelo Dr. Paulo Alexandre Ayres de Camargo, Meritíssimo Juiz de Direito da 1ª Vara Cível desta Comarca de Jacareí-SP, extraído dos autos da ação de cumprimento de sentença figurando como exequente **Maria da Penha Rosa Silva**, CPF 089.078.458-24, em face da proprietária **Cooperativa Habitacional Novo Lar**, CNPJ/MF nº 01.370.498/0001-47, já identificada, **processo digital nº 1004433-08.2015.8.26.0292**, o imóvel desta matrícula **foi penhorado** para garantia do pagamento da dívida no valor de R\$ 262.783,68, atualizada até junho/2018, tendo sido nomeado depositário o representante legal da executada, Sr. Renato Sergio Albino, CPF 019.415.988-46. (Protocolizado em 22/04/2020 e digitalizado sob nº 261.141).


Gabriela Simões Moraes
Escrevente Autorizada

D. Nihil. - Determinação Judicial – Justiça Gratuita.

AV-7-57.506, em 02 de julho de 2020.

BLOQUEIO DA MATRÍCULA. Conforme ofício/mandado expedido em 22 de junho de 2020, assinado digitalmente pela Drª. Rosângela de Cassia Pires Monteiro, Meritíssima Juíza de Direito da Vara da Fazenda Pública desta Comarca de Jacareí-SP, extraído dos autos da ação civil pública – Meio Ambiente, promovida pelo **Ministério Público do Estado de São Paulo** em face da proprietária **Cooperativa Habitacional Novo Lar**, CNPJ/MF nº 01.370.498/0001-47; do **Município de Jacareí**, CNPJ/MF nº 46.694.139/0001-83, e do **SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí**, CNPJ/MF nº 48.962.625-0001-60, **processo digital nº 1001123-91.2015.8.26.0292**, a MM. Juíza **determinou** que se procedesse ao **BLOQUEIO** desta matrícula, o que ora se faz. (Protocolizado em 24/06/2020 e digitalizado sob nº 262.232).


Thiago Aranha de Souza
Escrevente Autorizado

D. Nihil - Diligencia do Juízo.

AV-8-57.506, em 27 de agosto de 2021.

Penhora. Conforme certidão de penhora expedida em 13 de agosto de 2021, pelo 3º Ofício Cível desta Comarca de Jacareí-SP, nos termos do artigo 837 do Código de Processo Civil (Protocolo de Penhora Online PH000380085), extraída dos autos da ação de execução civil, **processo número de ordem 0002244-06.2017.8.26.0292**, figurando como exequente **Iolanda Nogueira dos Santos**

CONTINUA NA FICHA Nº

03

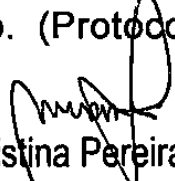
REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE JACAREÍ - S.P.

MATRÍCULA	FICHA	LIVRO Nº 2	REGISTRO GERAL	JACAREÍ - SP		
57.506	03			27	agosto	2021
	ANVERSO			DIA	MÊS	ANO

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
CÓDIGO 11.449-6MATRÍCULA
57.506

CIRCUNSCRIÇÃO: DISTRITO, MUNICÍPIO E COMARCA DE JACAREÍ

Magalhães, CPF 030.797.298-46, e como executada a proprietária **Cooperativa Habitacional Novo Lar**, CNPJ/MF nº 01.370.498/0001-47, o imóvel desta matrícula **foi penhorado** para garantia da execução do débito nos autos referidos, no valor de R\$ 147.298,26, tendo sido o representante legal da executada nomeado depositário. (Protocolizado em 13/08/2021 e digitalizado sob nº 275.390).


 Maria Cristina Pereira Reno
 Escrevente Autorizada

D. Nihil - Justiça Gratuita - decisão de 15/05/2013 - folhas 48 dos autos.

AV-9-57.506, em 29 de novembro de 2021.

Arresto. Conforme termo de arresto expedido em 15 de setembro de 2020, assinado digitalmente pela Dr^a Mariana Sperb, Meritíssima Juíza de Direito da 1ª Vara Cível desta Comarca de Jacareí-SP, extraído dos autos da ação de procedimento comum cível - indenização por dano material promovida por **Andreia Maria dos Reis Salles** e outro em face da proprietária **Cooperativa Habitacional Novo Lar**, já identificada, processo número 0008964-04.2008.8.26.0292 - 1ª Vara Cível desta Comarca de Jacareí-SP, o imóvel desta matrícula **foi arrestado** para garantia da execução do débito nos autos referidos, no valor inicial de R\$ 202.403,55, tendo sido nomeado depositário o representante legal da executada. (Protocolizado em 12/11/2021 e digitalizado sob nº 278.715).


 Thiago Aranha de Souza
 Escrevente Autorizado


 Vanessa Queiroz dos Reis
 Escrevente Autorizada

Averbação isenta de emolumentos por determinação judicial (Justiça Gratuita).

AV-10-57.506, em 24 de março de 2023.

Retificação. Com suporte no artigo 213, I, alínea "a", da Lei nº 6.015/73 (Lei dos Registros Públicos), procede-se a esta averbação para constar que de conformidade com a **Terceira Alteração do Projeto Urbanístico do Conjunto Habitacional Jardim Novo Amanhecer**, averbada sob nº 67-21.476, em 28 de dezembro de 2020, a figura poligonal do imóvel desta matrícula sofreu alteração, o qual passou a ter a seguinte configuração: frente para a Rua B, para a qual mede **25,81 metros** em curva, com raio de 11,96m; do lado direito de quem da referida rua olha para o imóvel mede **93,87 metros**, confrontando com os lotes

CONTINUA NO VERSO

MATRÍCULA	FICHA
57.506	03
	VERSO

CONTINUAÇÃO

01 ao 18 da quadra 01; do lado esquerdo mede **19,63 metros** em curva, com raio de 44,84m, e **58,60 metros** em reta, confrontando nestes dois segmentos com o Sistema de Lazer = S. L. 04; nos fundos mede **45,68 metros**, em dois segmentos de reta, um com 35,60m e outro com 10,08m, confrontando com propriedade da Cia. Caramuru, encerrando uma área de **2.693,92 m²**. (Protocolizado em 23/03/2023 e digitalizado sob nº 294.808).

D. Nihil – AV. "ex officio".

Selo Digital n. 1144963E1000057506001023S

Reinaldo de Moraes Rocha
Escrivente Autorizado

AV-11, em 02 de outubro de 2023.

Desbloqueio da Matrícula. Conforme ofício/mandado expedido em 05 de setembro de 2023, assinado digitalmente pela Dra. Rosângela de Cássia Pires Monteiro, Meritíssima Juíza de Direito da Vara da Fazenda Pública desta Comarca de Jacareí - SP, extraído dos autos da Ação Civil Pública – Meio Ambiente, promovida pelo Ministério Público do Estado de São Paulo em face da proprietária Cooperativa Habitacional Novo Lar, já identificada, e outros, processo digital nº 1001123-91.2015.8.26.0292, a Meritíssima Juíza determinou o desbloqueio desta matrícula, pelo que fica cancelada e sem mais efeito a AV-7, retro, o que ora se faz. (Protocolizado em 12/09/2023 e digitalizado sob nº 300.290).

Adlizi Francila dos Santos Boacel
Escrivente Autorizada

D. Nihil – (Diligência do Juízo).

Selo Digital n. 1144963E1000057506001123Q

CONTINUA NA FICHA Nº